Projeto de Lei n° 381/2024
Interessado: Vereador Hermes Câmara

PARECER

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização sobre o projeto de lei que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal a Caminhada e Corrida dos Médicos, a ser realizada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências." **VOTO PELA APROVAÇÃO.**

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

Vem ao exame desta Comissão, o projeto de Projeto de lei nº 381/2024 de autoria do vereador Hermes Câmara, que "institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal a Caminhada e Corrida dos Médicos, a ser realizada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.".

Em seus 03 (três) artigos o Projeto de Lei nº 381/2024, assim dispõe (i) Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal a Caminhada e Corrida dos Médicos, a ser realizada anualmente no mês de outubro. (art. 1º); (ii) Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei poderão ser obtidos mediante parcerias com associações e empresas da iniciativa privada ou governamental. (art. 2º); (iii) vigência. (art. 3º).

Segundo o autor, anualmente, a Associação Médica do Rio Grande do Norte realiza, no mês de outubro, a Corrida e Caminhada dos Médicos, como atividade comemorativa ao dia do médico e então mês dedicado à Campanha "Outubro Rosa", de conscientização e alerta as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer. O evento tem tido a cada ano adesão da população em geral e da classe médica, como exemplo do ano de 2023, que teve a participação de cerca de 400 pessoas.

A Constituição Federal atribuiu competência aos Municípios para legislarem sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II).

No que concerne a competência dessa Comissão, cumpre informar o que dispõe o art. 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal. ***In verbis.***

> **Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:**
> **I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;**

II – DO VOTO

De todo o exposto, ao que cabe analisar, esta Comissão, qual seja a observação dos aspectos financeiros e orçamentários, concedo **PARECER FAVORÁVEL**

Natal/RN, 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR